Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI nº 3.310, de 14 de Novembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) para ampliação de escolas do ensino fundamental.

Artigo 2º - O crédito especial terá classificação como segue:
2 - Poder Executivo
2.8 - Diretoria de Educação
2.8.1 - Diretoria
4110 123610042.1.015 obras e instalações R$ 100.000,00

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será utilizado o excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de Novembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
30 de Novembro de 2001
Página, nº 6C

Lei nº 3.310, de 14 de Novembro de 2001.

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para ampliação de escolas do ensino fundamental.

Artigo 2° - O crédito especial terá classificação como segue:

2- Poder Executivo

2.8- Diretoria de Educação

2.8.1- Diretoria

4110 123610042.1.015 obras e instalações

R$ 100.000,00

Artigo 3° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será utilizado o excesso de arrecadação.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de Novembro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal